



**AVISO DE DISPENSA FÍSICA N.056/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/2024**

O Município de Ipuacu/SC, em conformidade com o artigo 75, inciso IX da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, torna público que a administração municipal realizará, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 103/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024, do tipo Menor Preço Global, nas condições fixadas neste procedimento.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de Consórcio Público especializado em Infraestrutura Rodoviária para *Fornecimento e Execução da 2ª etapa de camada asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base em rachão, juntamente com a execução da sinalização e pintura no Município de Ipuacu -SC, na comunidade de Linha Samburá.*

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Justifica a efetivação da presente contratação de uma empresa especializada para execução da 2ª etapa da camada asfáltica com CBUQ, sobre a base em rachão na comunidade Samburá, interior do município de Ipuacu/SC.

A presente aquisição se justifica face ao interesse público visando a melhoria das vias rurais proporcionando a comunidades vias pavimentadas. Sendo que Ipuacu é um município pequeno, predominantemente rural, e perence a um consórcio intermunicipal de uma usina de asfalto qual denominada CIDIRIOS, vem possibilitando aos municípios asfaltar também as estradas do interior. Que é o caso da pavimentação na comunidade do Samburá que se destaca no esporte pois possui o campo de futebol presente no centro da comunidade, faz com que a mesma receba os jogos da copa AMAI movimentando ainda mais a comunidade.

Portanto, a aquisição da 2ª Etapa da camada asfáltica com CBUQ, sobre a base de rachão se justifica pela necessidade desta prefeitura em garantir que seus munícipes tenham o direito de ir e vir e as vias do interior pavimentadas proporcionando sentimento de pertencimento dos munícipes.

E considerando que o município faz parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios e de acordo com o art. 75, inciso IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Justifica-se a sua contratação para execução dos serviços, em razão do município ser integrante de consórcio criado para esta finalidade, assim, o referido Consórcio dispõe de Resolução de nº 20-2024, a qual faz referência aos valores cobrados por cada serviço, que se encontram os valores unitários discriminados em anexo.

Destaca-se ainda que o contratado comprovou toda regularidade fiscal para contratação, conforme pode ser verificado nos documentos físicos que seguem em anexo ao processo licitatório.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** tendo por base o Inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”*

#### **4. DA CONTRATADA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, inscrita no CNPJ nº 42.973.647/0001/-40, com sede na Rua Zanella, n. 818, Centro da cidade de Ipuacu/SC.

#### **5. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total estimado da contratação é **R\$ 567.876,49 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais com quarenta e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial da Resolução de nº 20-2024 do consorcio CIDIRIOS, o qual faz referência aos valores cobrados por cada serviço, que se encontram os valores unitários discriminados em anexo.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva dos produtos pelo Fiscal do Contrato.

**A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2024, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** 1.754.0000.0000 - Recursos de Operação de Crédito

**Dotação:** 69

**Elemento da Despesa:** 4.4.93.51.98

**Projeto/ Atividade:** 15.451.1501.1.008 - PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS PÚBLICOS E ESTRADAS MUNICIPAIS



## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **7.2 São Obrigações da Contratada:**

### **7.3 São Obrigações da Contratada:**

- 7.3.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.3.2 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3.4 A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.3.5 No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 7.3.6 A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.
- 7.3.7 Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 7.3.8 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 7.3.9 A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

## **08. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **1.1. São Obrigações do Contratante:**

- 1.1.1.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.1.2.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.1.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>1</sup>

9.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

10.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação terá vigência de 365 (sessenta) dias para execução e 365 (cento e vinte) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

---

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 12.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 12.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

dano causado à Administração Pública.

12.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Quando o quadro funcional não dispôr de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Poderá o Município revogar o presente processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e no site do Município [www.ipuacu.sc.gov.br](http://www.ipuacu.sc.gov.br). Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br).

Ipuacu/SC, em 10 de junho de 2024.

Clori Peroza

Prefeita

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 018/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para *fornecimento e Execução da 2ª etapa de camada asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base em rachão, juntamente com a execução da sinalização e pintura no município de Ipuacu – SC.*

1.2. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, discriminadas abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	<i>Execução da 2ª etapa de camada asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre base em rachão, juntamente com a execução da sinalização e pintura no município de Ipuacu – SC.</i>	M <sup>2</sup>	7.602,97	R\$ 567.876,49

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será *por item do tipo*:

- Menor Preço;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Desconto.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**



Justifica a efetivação da presente contratação de uma empresa especializada para execução da 2ª etapa da camada asfáltica com CBUQ, sobre a base em rachão na comunidade Samburá, interior do município de Ipuacu/SC.

A presente aquisição se justifica face ao interesse público visando a melhoria das vias rurais proporcionando a comunidades vias pavimentadas. Sendo que Ipuacu é um município pequeno, predominantemente rural, e perence a um consórcio intermunicipal de uma usina de asfalto qual denominada CIDIRIOS, vem possibilitando aos municípios asfaltar também as estradas do interior. Que é o caso da pavimentação na comunidade do Samburá que se destaca no esporte pois possui o campo de futebol presente no centro da comunidade, faz com que a mesma receba os jogos da copa AMAI movimentando ainda mais a comunidade.

Portanto, a aquisição da 2ª Etapa da camada asfáltica com CBUQ, sobre a base de rachão se justifica pela necessidade desta prefeitura em garantir que seus municípios tenham o direito de ir e vir e as vias do interior pavimentadas proporcionando sentimento de pertencimento dos municípios.

E considerando que o município faz parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios e de acordo com o art. 75, inciso IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Justifica-se a sua contratação para execução dos serviços, em razão do município ser integrante de consórcio criado para esta finalidade, assim, o referido Consórcio dispõe de Resolução de nº 20-2024, a qual faz referência aos valores cobrados por cada serviço, que se encontram os valores unitários discriminados em anexo

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Diante da verificação do objeto verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a contratação dos serviços.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **4.1. Da forma de aquisição do bem/serviço:**

Será efetuada a aquisição global dos itens, em um único lote;

#### **4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:**

15 dias após assinatura contrato

#### **4.3. Do local e horário de entrega:**

O local a ser realizado a prestação de serviços é na comunidade de Linha Samburá, interior do Município de Ipuacu/SC.

#### **4.4. Dos Custos agregados ao Objeto**



Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

## **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora: Paulina Vaz Dias, da Secretaria Municipal de Urbanismo Telefone (49) 9 9814-5959.

A fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço**

5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

5.1.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5.2 Da Garantia Dos Itens da Licitação**

5.2.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade dos itens entregues.

5.2.2. Não será exigida garantia contratual.



## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1 São Obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos.
- 6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);
- 6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.1.5 Demais obrigações pertinentes na legislação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.4 São Obrigações da Contratada:

- 7.4.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação do serviço conforme descrito neste termo, bem como descrito no memorial descritivo da obra, e demais anexos pertinentes.
- 7.4.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 7.4.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;
- 7.4.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- 7.4.5 “A CONTRATADA, obriga-se a efetuar a entrega dos itens, e ainda efetuar a instalação dos itens objetos dessa licitação nos locais indicados pela CONTRATANTE, sendo que os custos deverão estarem inclusos no orçamento.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>2</sup>

- 8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A presente contratação terá vigência de 365 (cento e vinte) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que a empresa possuirá o prazo de 60 (sessenta dias) para concluir a prestação de serviços, iniciados a partir da Solicitação de Fornecimento.
- 9.1 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO PAGAMENTO

<sup>2</sup> [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma, sendo que o pagamento será realizado até 30(trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**10.1 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- f) número do contrato ou número do empenho
- g) número do processo
- h) número da licitação
- i) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- j) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação é **R\$ 567.876,49 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais com quarenta e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial da Resolução de nº 20-2024 do consorcio CIDIRIOS, o qual faz referência aos valores cobrados por cada serviço, que se encontram os valores unitários discriminados em anexo.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** 1.754.0000.0000 - Recursos de Operação de Crédito

**Dotação:** 69

**Elemento da Despesa:** 4.4.93.51.98

**Projeto/ Atividade:** 15.451.1501.1.008 - PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS PÚBLICOS E ESTRADAS MUNICIPAIS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

### **13. PARA HABILITAÇÃO**

#### **14.1 Da empresa**

Nos termos do art. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

15.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

15.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.4 A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

As empresas participantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, através dos CNAEs do seu CNPJ e do objeto do contrato social que possui os ramos de atividades compatíveis com a venda, instalação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos ofertados.

### **16. INFORMAÇÕES**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

16.1 Informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: [engenharia@ipuacu.sc.gov.br](mailto:engenharia@ipuacu.sc.gov.br) ou telefone (49) 3449-0045.

Ipuacu – SC, 10 de junho 2024.

Elaborado por:

Paulina Vaz Dias

Aprovado por:

Clori Peroza